



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 776/83

SÚMULA: Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 775/82 de 29/11/82 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 775/82 de 29/11/82 que passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir por compra uma área de terras de 11;200m² (onze mil metros quadrados) no valor de Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) situado no lote rural nº 32 do Núcleo Barro Preto de propriedade de Rodolfo Ferri.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar dotação constante do orçamento do exercício de 1983.

Art. 3º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar áreas de propriedade do Município às indústrias que o requererem para fins de instalação de obras destinadas ao tratamento de efluentes e resíduos industriais, bem como auxiliar em serviços de infra-estrutura básica necessária a mesma finalidade.

§ ÚNICO - Os interessados deverão justificar os requerimentos com projeto técnico.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 775/82.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 1983, 95ª da República e 28ª do Município.

Angelo Mezzomo
Angelo Mezzomo

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Tarcisio
Tarcisio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL

*Tomada nota
A. decreto 1901/83
em 19.01.83
Ribeiro*